

DECRETO Nº 5098/85
de 24 de junho de 1985

Dispõe sobre permissão de uso de
área de domínio público municipal,
localizada no bairro denominado
"Jardim das Colinas".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 39,
incisos V e VII, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de
1969, combinado com o artigo 65 e seu parágrafo 3º, do mesmo diploma le
gal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 021708-1,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido à Sociedade Ami
gos do Jardim das Colinas, com sede nesta cidade à Av. São João, nº 2200,
inscrita no CGC/MF sob nº 51.618.700/0001-85, e declarada de utilidade pú
blica pela Lei Municipal nº 2670, de 07 de dezembro de 1982, o uso de uma
área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, caracteriza
da como "quadra poliesportiva nº 1", situada na área recreacional do Jar
dim das Colinas, entre a Avenida Pedro Popini Mascarenhas e a Avenida Saul
Vieira, adjacente ao poço artesiano operado pela SABESP, melhor descrita
no processo administrativo nº 021708-1.

Artigo 2º - A permissão objeto do presente
decreto destinar-se-á ao uso exclusivo da SAB/Colinas - Sociedade Amigos
do Jardim das Colinas, para práticas esportivas e recreacionais de seus
associados, comprometendo-se a permissionária em dotar o local dos equipa
mentos para tal necessários, arcando ainda com sua conservação e manuten
ção.

Artigo 3º - A presente permissão é outorgada
por tempo indeterminado, podendo porém ser revogada a qualquer momento des
de que para tal concorram relevantes razões de interesse público.

Parágrafo Único - Ocorrendo a revogação da
permissão de uso a permissionária será notificada para restituir a área
no prazo de 60 (sessenta) dias, no estado em que lhe foi cedida, dessasis
tindo-lhe direito a qualquer indenização.

Artigo 4º - A efetivação da outorga será pre
cedida da assinatura do competente Termo de Permissão de Uso, no qual a
permissionária firmará o compromisso de observar irrestritamente as dispo
sições do presente decreto.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de junho de 1985.

cont. Decreto nº 5098/85 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de junho de 1985.



Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do
mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos